



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS – LRE**

**MODO DE DISPUTA ABERTO
MAIOR OFERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9828.2023.0000140-10

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1038994

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ARRENDAMENTO DO GRANDE HOTEL DE JUAZEIRO

**ARRENDAMENTO - CONCORRÊNCIA
MAIOR OFERTA – DISPUTA ABERTA**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.310.070/0001-30, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico <http://www.bahiainveste.ba.gov.br>, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, CONCORRÊNCIA, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, tipo “**Maior Oferta**”, modo de disputa aberto, objetivando o arrendamento de um bem imóvel para a prestação de serviços que incluem o direito a exploração do imóvel destinado ao funcionamento do Grande Hotel de Juazeiro.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, no Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o EDITAL e seus ANEXOS gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2. Qualquer Interessado poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste EDITAL até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da LICITAÇÃO.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este EDITAL, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste EDITAL poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.4. As alterações do EDITAL que afetarem a formulação das propostas serão comunicadas aos interessados no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.5. As alterações no EDITAL que não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste EDITAL, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Início do acolhimento das propostas: 26/02/2024 às 09:00 h.
- 3.2. Data de Abertura das Propostas: 25/04/2024 às 09:00 h.
- 3.3. Data da Licitação Eletrônica e horário da Disputa: 25/04/2024 às 10:00 h.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no EDITAL, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. OBJETO

- 4.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a contratação do arrendamento de um bem imóvel para prestação dos SERVIÇOS que incluem o direito a exploração do imóvel destinado ao funcionamento do Grande Hotel de Juazeiro - GHJ, situado na Rua José Petitinga, nº 466, Bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, conforme especificações constantes no CADERNO DE ENCARGOS, ANEXO IV deste EDITAL.
- 4.2. As demais diretrizes, especificações, condições e atividades concernentes à execução dos SERVIÇOS encontram-se descritas no CONTRATO DE ARRENDAMENTO e neste EDITAL e seus anexos.
- 4.3. Para atendimento do objeto fica garantido à ARRENDATÁRIA a flexibilidade de meios para execução dos SERVIÇOS, desde que estes atendam às exigências dispostas neste EDITAL, às normas técnicas, às melhores práticas de mercado e à legislação vigente

5. DO PREÇO MÍNIMO DA PARCELA INICIAL

- 5.1. O valor mínimo estimado da parcela inicial é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados cadastrados no Sistema Licitações-e, que atenderem às exigências constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 6.2. Serão admitidas na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, os fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em CONSÓRCIO com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação, permitindo desempenhar as atividades previstas no EDITAL.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 6.3. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 6.3.1. Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS, para cada CONSÓRCIO.
 - 6.3.2. Nenhuma CONCORRENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS.
 - 6.3.3. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
 - 6.3.4. Caso uma CONCORRENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
 - 6.3.5. Deverá ser apresentado, junto com a documentação de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme MODELO X do ANEXO I deste EDITAL, subscrito pelos CONSORCIADOS, indicando minimamente:
 - 6.3.5.1. o objetivo e composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual de participação individual de cada CONSORCIADO;
 - 6.3.5.2. a sociedade líder do CONSÓRCIO, que será responsável pelo cumprimento das obrigações dos CONSORCIADOS, e a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o CONSÓRCIO durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 6.3.5.3. o prazo de duração do Compromisso, que não pode ser inferior à validade da proposta econômica, bem como a estipulação de que, se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigorará durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação;
 - 6.3.5.4. declaração expressa de compromissos e obrigações de cada CONSORCIADO quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas bem como o de que cada CONSORCIADO responderá, solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do objeto contratual;
 - 6.3.5.5. previsão clara e expressa do compromisso formal de constituição de CONSÓRCIO, caso as empresas proponentes saírem-se vencedoras na futura LICITAÇÃO.
 - 6.3.6. Os CONSORCIADOS serão responsáveis solidários, pelos atos praticados em CONSÓRCIO, em virtude da LICITAÇÃO.
 - 6.3.7. Caberá à sociedade líder se inscrever, na oportunidade, e na qualidade de representante do Consórcio emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

- 6.3.8. O CONSÓRCIO poderá ser formado, exclusivamente, por sociedades estrangeiras, sem a participação de empresas nacionais, hipótese na qual a liderança do CONSÓRCIO caberá ao membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 6.3.9. Nos CONSÓRCIOS compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação legal cabe ao CONSORCIADO brasileiro.
- 6.3.10. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou inabilitação, automática, do CONSÓRCIO.
- 6.3.11. Todos os requisitos de habilitação listados neste EDITAL deverão ser comprovados por cada um dos CONSORCIADOS, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, a comprovação por qualquer empresa participante do CONSÓRCIO.
- 6.3.12. A eliminação de qualquer CONSORCIADO pelo não atendimento dos requisitos impostos acarretará a automática eliminação do CONSÓRCIO como um todo.
- 6.3.13. Caso o CONSÓRCIO seja o vencedor da LICITAÇÃO, deverá promover, antes da celebração do instrumento contratual e em até 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação pelo Licitador, sua constituição e registro, nos termos do Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem prejuízo das demais questões mencionadas no item 17 deste Edital.
- 6.3.13.1. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela BAHIAINVESTE.
- 6.3.13.2. Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela BAHIAINVESTE, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do CONSÓRCIO.
- 6.4. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE, do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 6.5. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente, ou, em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:
- I. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei;
 - II. Pessoa jurídica suspensa, temporariamente, de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos da lei;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- III. Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) público, impedidos de contratar com a Administração, nos termos da lei;
 - IV. Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s), nos termos da lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
 - V. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos da lei;
 - VI. Pessoa jurídica cuja falência haja sido decretada;
 - VII. Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - VIII. Pessoa jurídica que se encontre proibida de contratar com o Estado da Bahia devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
 - IX. Pessoa jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;
 - X. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, II, da Lei Federal nº 8.429/92;
 - XI. Pessoa jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11.
- 6.6. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
 - II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da BAHIAINVESTE;
 - b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
- III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste EDITAL.
- 6.7. É vedada também a participação direta ou indireta nesta LICITAÇÃO:
- I. de pessoa jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
 - II. de pessoa jurídica que participar de CONSÓRCIO responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
 - III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 6.8. É permitida a participação das pessoas jurídicas de que trata o item anterior, em LICITAÇÃO ou na execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.
- 6.9. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a CONCORRENTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.10. As vedações previstas neste EDITAL aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 6.10.1. O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
 - II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB
(<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 6.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa CONSORCIADA e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.10.3. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 6.10.4. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.10.5. Induzir o Licitador a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7. CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da LICITAÇÃO deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 7.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação (conforme MODELO IV do ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 7.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.3.4. Cada representante poderá representar apenas um CONSÓRCIO.
- 7.1.3.5. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da LICITAÇÃO, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 7.1.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.
- 7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.6. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.2. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação na Licitação Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste EDITAL para abertura da sessão pública.
- 8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 8.3. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A CONCORRENTE deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS, especialmente no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 9.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a CONCORRENTE deverá lançar o **valor da PARCELA INICIAL**, com duas casas decimais após a vírgula.
- 9.3. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a CONCORRENTE, sob pena de desclassificação.
- 9.4. É recomendável que as CONCORRENTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 9.5. Até a abertura da sessão, as CONCORRENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL. A CONCORRENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste EDITAL, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 - 9.7.1. Desde que devidamente justificado, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar que as CONCORRENTES estendam a validade de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS por período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias ao previsto acima, contados a partir do fim da vigência do prazo previsto inicialmente.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste EDITAL, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Licitador a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 10.2. Caberá à CONCORRENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da LICITAÇÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Licitador, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
 - 10.4.1. Classificadas as propostas, o Licitador dará início à fase competitiva, quando então as CONCORRENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.5. A cada lance ofertado, a CONCORRENTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 10.6. Os lances ofertados serão do valor **da PARCELA INICIAL**.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as CONCORRENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 10.8. Durante a disputa a CONCORRENTE poderá apresentar lances intermediários.
- 10.8.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado.
- 10.9. O período de disputa inicial da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Licitador, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos de duração.
- 10.10. O período de disputa randômica será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.10.2. Encerrada a recepção de lances e definido o lance classificado em primeiro lugar, existindo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa entre as CONCORRENTES que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.
- 10.10.3. Após o encerramento da fase de disputa complementar, caso permaneça a diferença, igual ou maior a 10% (dez por cento), entre o lance classificado em primeiro lugar e o lance subsequente, o Licitador, a seu critério, poderá reiniciar a disputa entre os interessados, somente por mais uma vez.
- 10.11. No caso de desconexão do Licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às CONCORRENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12. Quando a desconexão do Licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às CONCORRENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA para a PARCELA INICIAL**.
- 11.2. Após o encerramento da disputa e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços ofertados, o Licitador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor mínimo de contratação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 11.3. A CONCORRENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta, (conforme modelo III sugerido no ANEXO I deste EDITAL, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:
- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
 - b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
 - c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura da LICITAÇÃO;
- 11.4. A proposta do CONSÓRCIO deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos CONSORCIADOS (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 11.5. A proposta de oferta será analisada, ainda, sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:
- I. encontre-se abaixo do menor valor estimado para a contratação, observado o disposto no subitem 12.2 deste EDITAL;
 - II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do EDITAL ou dos seus ANEXOS, que não possam ser objeto de saneamento;
 - III. contenha ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL ou nos seus ANEXOS, ou que contenha oferecimento de aumento sobre a proposta considerada melhor classificada;
 - IV. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
 - V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
 - VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste EDITAL ou de seus ANEXOS;
 - VII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealistas, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
- 11.6. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 11.7. As CONCORRENTES deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 11.8. O Licitador poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, mediante



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.**

- 11.9. Poderá o Licitador promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a CONCORRENTE melhor classificada a demonstre.
- 11.10. Se a proposta de MAIOR OFERTA não for aceita, o Licitador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL.
- 11.11. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas CONCORRENTES com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I disputa final, em que as CONCORRENTES empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
 - II Sorteio.
- 11.11.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 11.11.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pela CONCORRENTE, incluindo eventual lance de desempate.
- 11.11.3. Caso persista o empate após a aplicação do inciso I, o sorteio será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no *Chat* de Mensagens do lote.
- 11.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 11.11.4. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o CONCORRENTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

12. NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a CONCORRENTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a CONCORRENTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 12.2. Quando todas as propostas estiverem inferiores ao valor mínimo da PARCELA INICIAL, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para aumentar ou igualar o seu preço ao valor mínimo da PARCELA INICIAL, o Licitador deverá negociar com as demais CONCORRENTES, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 12.3. Se após a negociação com as demais CONCORRENTES não for obtido valor igual ou inferior ao valor mínimo para a contratação, a LICITAÇÃO será declarada fracassada.
- 12.4. Havendo ou não negociação a CONCORRENTE deverá entregar, via sistema, a proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado pelo Licitador, considerando o mínimo de 2 (duas) horas úteis.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação das CONCORRENTES será verificada em consonância com o art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte da CONCORRENTE.
- 13.2. Para fins de habilitação, da CONCORRENTE vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados nos subitens seguintes.

Da qualificação Técnica:

- 13.3. Para fins de qualificação técnica, todas as CONCORRENTES deverão apresentar os documentos consignados nos subitens seguintes:
 - 13.3.1. Da comprovação da capacidade operacional e experiência em SERVIÇOS similares:
 - 13.3.1.1. Comprovação de aptidão da CONCORRENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove sua experiência em gestão e operação de empreendimento hoteleiro com capacidade igual ou superior a 60 apartamentos.
 - 13.3.1.2. Não será permitido o somatório de atestados, certidão ou declaração para fins de comprovação do requisito acima.
 - 13.3.1.3. Caso os atestados, certidões ou as declarações sejam apresentados em nome da AFILIADA, deverão ser fornecidos os documentos societários que comprovem esta condição.
 - 13.3.1.4. No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.
 - 13.3.1.5. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 13.3.2. Da comprovação da experiência de participação em empreendimentos de grande porte:
- 13.3.2.1. Comprovação, mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, que comprovem a participação da CONCORRENTE em empreendimento com investimentos realizados de, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:
- 13.3.2.1.1. Nos atestados, nas certidões ou declarações apresentadas, a CONCORRENTE deverá figurar, alternativamente, como:
- 13.3.2.1.1.1. responsável pela participação no empreendimento, hipótese em que a atuação da CONCORRENTE deve ter sido individual ou como consorciado com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio responsável pela participação no empreendimento;
- 13.3.2.1.1.2. acionista de sociedade responsável pela participação no empreendimento, hipótese em que a CONCORRENTE deverá ter participado com no mínimo de 30% (trinta por cento) de capital social da sociedade; ou
- 13.3.2.1.2. investidor no empreendimento, com participação mínima no consórcio de 30% (trinta por cento).
- 13.3.2.2. É permitido o somatório de atestados desde que, em ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados, tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
- 13.3.2.3. Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pelo CONCORRENTE na construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização da infraestrutura relacionada ao empreendimento objeto do atestado.
- 13.3.2.4. Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.
- 13.3.2.5. Os valores indicados nos atestados apresentados pela CONCORRENTE, para efeito de avaliação dos montantes de investimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o Real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil na data de emissão do atestado, da certidão ou da declaração.
- 13.3.2.6. Serão considerados como atestados para fins de atendimento do subitem 13.3.2.1 acima:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 13.3.2.6.1. comprovação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
 - 13.3.2.6.2. comprovação por meio de atestados ou certidões ou declarações fornecidas por instituição financeira, mencionando os objetos do empreendimento e os valores obtidos;
 - 13.3.2.6.3. declaração da CONCORRENTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia do contrato relativo ao empreendimento, cópia do contrato de financiamento firmado com instituição financeira e demais comprovantes que possuir.
- 13.3.2.7. Serão admitidos para fins do disposto no subitem 13.3.2, atestados emitidos em nome da CONCORRENTE ou de suas AFILIADAS, atendidas as exigências dos itens 13.3.1.3 e 13.3.1.4.
- 13.3.3. Das regras gerais de qualificação técnica:
- 13.3.3.1. A CONCORRENTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, certidões ou as declarações, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.
 - 13.3.3.2. Os atestados, certidões ou as declarações para fins de qualificação técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 13.3.3.2.1. identificação clara do empreendimento, com especificação das atividades, local de realização, datas de início e término, características, com especificação do tipo de empreendimento;
 - 13.3.3.2.2. identificação da forma de participação da CONCORRENTE na operação e percentual de participação;
 - 13.3.3.2.3. valor da operação financeira estruturada (“Project finance”), se for o caso;
 - 13.3.3.2.4. data da operação e respectivos prazos de amortização, se for o caso;
 - 13.3.3.2.5. nome e qualificação das demais instituições participantes da operação, se houver;
 - 13.3.3.2.6. nome ou razão social do emitente; e
 - 13.3.3.2.7. nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 13.3.3.3. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o quanto exigido neste subitem 13.3.
- 13.3.3.4. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 13.3.3.5. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade operacional e experiência técnica não possa ser comprovada, a CONCORRENTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas no EDITAL

Da Habilitação Jurídica

13.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- 13.4.1. de registro público, no caso de empresário individual;
- 13.4.2. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 13.4.3. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 13.4.4. decreto de autorização, no caso de Instituição/Entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- 13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 13.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONCORRENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONCORRENTE;
- 13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- 13.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

13.5.6. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

13.6. Não serão admitidas empresas, instituições ou entidades que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou as declaradas inidôneas, na forma do inciso III dos arts. 38 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

Da qualificação econômico-financeira

13.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

13.7.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vedada a apresentação exclusiva de balancetes ou balanços provisórios;

13.7.1.1. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica.

13.7.1.2. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigente e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

13.7.1.2.1. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;

13.7.1.2.2. Balancete de dois meses anteriores ao que estiver fechado na data da licitação acompanhado das seguintes demonstrações:

13.7.1.2.2.1. Demonstrações de Resultado;

13.7.1.2.2.2. Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

13.7.1.2.2.3. Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

13.7.1.3. Demonstração de patrimônio líquido no montante de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) OU comprovação da boa situação financeira da CONCORRENTE baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis apresentadas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

13.7.1.3.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1.

13.7.1.3.2. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

ATIVO CIRCULANTE ----- PASSIVO CIRCULANTE

13.7.1.3.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1.

13.7.1.3.4. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

ATIVO TOTAL ----- PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

13.7.1.3.5. INDÍCE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1.

13.7.1.3.6. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

13.7.1.3.7. A leitura do índice traduz quanto a empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

13.7.1.3.8. A CONCORRENTE que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

13.7.2. certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da CONCORRENTE, observando-se que:

13.7.2.1. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a CONCORRENTE está sediada.

13.7.2.2. a CONCORRENTE sediada em outros Estados deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de concordatas, falências e recuperação judicial ou extrajudicial e de Interdições e Tutelas.

13.7.2.3. não serão aceitas certidões com validade expirada ou expedidas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.7.2.4. em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial, competirá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitar a comprovação de que o plano de



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

recuperação da empresa, apresentado em ação de recuperação judicial foi judicialmente acolhido, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112/2020.

13.7.3. Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de auditores independentes.

13.7.3.1. Na hipótese de a auditoria não ser obrigatória pelas leis de seus países de origem, as empresas devem apresentar seus demonstrativos contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificados por um contador registrado na entidade profissional competente.

13.7.3.2. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar:

13.7.3.2.1. comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo, do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos;

13.7.3.2.2. certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

13.7.4. Quando a CONCORRENTE for um fundo de investimento, deverá apresentar:

13.7.4.1. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da PROPOSTA ECONÔMICA;

13.7.4.2. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

Das declarações

13.8. Além dos documentos referidos acima, a CONCORRENTE deverá também apresentar para fins de habilitação, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

13.8.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente, conforme MODELO II constante do ANEXO I;

13.8.2. declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme MODELO IV constante do ANEXO I;

13.8.3. declaração de que não está impedida de participar de licitações com a Administração Pública, conforme MODELO V constante do ANEXO I;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

13.8.4. declaração de conhecimento dos termos do edital, conforme MODELO VIII constante do ANEXO I.

Dos documentos do Consórcio

13.9. Caso a CONCORRENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL:

13.9.1. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à qualificação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista contidas no EDITAL.

13.9.1.1. O CONSÓRCIO atenderá às exigências de qualificação técnica exigidas no EDITAL por intermédio de qualquer consorciado isoladamente ou pela soma dos seus consorciados.

13.9.1.2. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, que poderá ser atendida conjuntamente pelo CONSÓRCIO.

13.9.1.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá entregar as declarações referidas no subitem 13.11 deste EDITAL.

13.9.1.4. O CONSÓRCIO deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos de habilitação, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

13.9.1.4.1. denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;

13.9.1.4.2. qualificação das empresas consorciadas;

13.9.1.4.3. composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;

13.9.1.4.4. indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a publicação do CONTRATO;

13.9.1.4.5. previsão de responsabilidade individual e solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e

13.9.1.4.6. compromisso quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura SPE.

Dos demais documentos

13.10. Caso a CONCORRENTE seja instituição financeira deverá apresentar, como documento adicional, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 13.10.1. Caso a CONCORRENTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, os seguintes documentos adicionais:
 - 13.10.1.1. comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
 - 13.10.1.2. declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 13.10.2. Na hipótese de CONCORRENTE ser um fundo de investimento, deverá ser adicionalmente apresentado os seguintes documentos:
 - 13.10.2.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
 - 13.10.2.2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - 13.10.2.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
 - 13.10.2.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
 - 13.10.2.5. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame;
 - 13.10.2.6. comprovação de existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400;
 - 13.10.2.7. em caso de fundo estrangeiro, a comprovação da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimentos firmados entre os cotistas e o fundo poderá ocorrer por meio da apresentação de documentos análogos aos exigidos no Brasil;
 - 13.10.2.8. em caso de Fundo de Investimento em Participações (FIP), a apresentação da lista de cotistas que possuem mais de 5% (cinco por cento) de participação, que deverão, ainda, apresentar seu balanço
 - 13.10.2.9. patrimonial referente ao último exercício exigível nos termos da Lei.
- 13.10.3. Para atender os requisitos do subitem anterior, fundos estrangeiros poderão apresentar documentação de seus países de origem equivalente à exigida, dispensando-se a autenticação consular nas hipóteses previstas pela Convenção da Apostila de Haia.
- 13.10.4. Caso a CONCORRENTE seja empresa estrangeira, além dos documentos compatíveis ao acima exigidos, deverá apresentar:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 13.10.4.1. declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências deste item 13;
- 13.10.4.2. procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), conforme MODELO VI (PROCURAÇÃO) do ANEXO I.
- 13.10.4.3. declaração expressa de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme MODELO VII (DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA) constante do ANEXO I

Das outras disposições de habilitação:

- 13.11. Poderá(ão) ser apresentado(s) em nome de quaisquer de seu(s) estabelecimento(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica eventualmente exigido(s).
 - 13.11.1. Em caso de CONSÓRCIO, os documentos listados nos itens 13.4, 13.5 e 13.11 e no subitem 13.7.2, devem ser apresentados por todos os CONSORCIADOS.
 - 13.11.1.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.
 - 13.11.1.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus ANEXOS, o Licitador considerará o CONCORRENTE inabilitado.
 - 13.11.1.3. Os documentos de Habilitação DEVEM ser apresentados em original ou mediante cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente.
 - 13.11.1.4. Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste EDITAL ou no TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 13.11.1.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
 - 13.11.1.6. O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos.
 - 13.11.1.6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

comercial, por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou

- 13.11.1.7. As vias físicas, originais ou as cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas ao Licitador, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema, no endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de inabilitação.
- 13.11.1.8. Nos casos de entrega dos documentos diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, deverá ser observado o prazo indicado no subitem 13.11.1.6.1.
- 13.11.1.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 13.11.1.10. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da CONCORRENTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 13.11.1.11. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no EDITAL, o Licitador declarará a CONCORRENTE como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida LICITAÇÃO, caso não haja recurso.

14. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a CONCORRENTE que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
 - I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste EDITAL, ou incompleta;
 - II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Licitador será a válida para o resultado da LICITAÇÃO;
- 14.2. Em caso de inabilitação da CONCORRENTE que tenha apresentado a MELHOR OFERTA, será facultado ao Licitador convocar as CONCORRENTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a LICITAÇÃO, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 14.3. Se todas as CONCORRENTES forem inabilitadas, a LICITAÇÃO será declarada como Fracassada.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Após a declaração da CONCORRENTE vencedora, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as demais CONCORRENTES manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.
 - 15.1.1. Para as CONCORRENTES que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

manifestada, ficando as demais CONCORRENTES desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.1.2. A falta de manifestação motivada da CONCORRENTE quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à CONCORRENTE declarada vencedora.
- 15.2. O Recurso contra a decisão do Licitador terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto à CONCORRENTE vencedora e homologará a licitação.
- 15.4. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela CONCORRENTE.

16. PENALIDADES

- 16.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - VII. comportar-se de maneira inidônea;
 - VIII. cometer fraude fiscal;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 16.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 16.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - b) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 16.3. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.3.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 16.3.2. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

- 16.3.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 16.4. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 16.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- 16.6. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Publicada a adjudicação e homologação da CONCORRÊNCIA, a CONCORRENTE declarada vencedora será convocada para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
- 17.1.1. comprovação de constituição de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II);
 - 17.1.2. atos constitutivos da SPE, que deverá ser constituída sob a forma de Sociedade Anônima (S.A), na hipótese de participação na licitação como consórcio ou sob a forma de subsidiária integral se houver participado isoladamente do certame, em conformidade com a forma da Lei Federal nº 6.404/76, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);
 - 17.1.3. comprovação de subscrição do capital social inicial da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 6.870.805,77 (seis milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), a ser integralizado da seguinte forma: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), quando da assinatura do CONTRATO e saldo restante no prazo de até o décimo segundo mês, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
 - 17.1.4. descrição da estrutura societária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
 - 17.1.4.1. indicação da composição societária da ARRENDATÁRIA, conforme aplicável, e de suas controladoras; (b) Acordos de Acionistas da SPE, quando aplicável; (c) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; (d) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE.
 - 17.1.5. Para CONCORRENTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no subitem 12.4.4. (c) do Termo de Referência, deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/76, para fins de identificação da CONTROLADORA.

- 17.1.6. Plano de negócios da ADJUDICATÁRIA, elaborado conforme diretrizes constantes do ANEXO VIII (DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS);
 - 17.1.6.1. A ADJUCATÁRIA deverá apresentar o PLANO DENEGÓCIOS, no qual deverão ser explicadas todas as premissas financeiras e operacionais de seu modelo de negócios, assumindo tal instrumento caráter meramente referencial e não vinculante para as partes.
 - 17.1.6.2. O PLANO DE NEGÓCIOS, em virtude de seu caráter meramente referencial, não atribui à BAHIAINVESTE qualquer responsabilidade pela não concretização das premissas, projeções e estudos nele estabelecidos, não podendo ser invocado pelas partes como instrumento apto a fundamentar eventuais pleitos de reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO DE ARRENDAMENTO.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da ADJUDICATÁRIA, durante seu transcurso, devidamente justificada, e, desde que, o motivo apresentado seja aceito pela BAHIAINVESTE.
- 17.3. Cumpridas as exigências constantes no subitem 17.1, a SPE e seus acionistas serão convocados pela BAHIAINVESTE para assinatura do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.4. A recusa injustificada da SPE em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste EDITAL.
- 17.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as CONCORRENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a LICITAÇÃO, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.6. Ocorrendo fato superveniente à celebração do CONTRATO, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a CONCORRENTE vencedora, facultando-se a realização de LICITAÇÃO específica para a contratação pretendida.
- 17.7. Este EDITAL e seus ANEXOS, a proposta da CONCORRENTE vencedora, o Parecer do Licitador e todos os elementos que serviram de base à LICITAÇÃO, serão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 17.8. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e CONTRATADO, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, ANEXO II deste Edital.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 18.2. **A BAHIAINVESTE comunicará eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais**, através do portal eletrônico www.bahiainveste.gov.ba.br.
- 18.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Licitador, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Na eventualidade da não realização da LICITAÇÃO na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação às Licitantes através do portal eletrônico da BAHIAINVESTE, www.bahiainveste.gov.ba.br.
- 18.5. A BAHIAINVESTE pode adiar a LICITAÇÃO ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 18.6. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.7. É facultado ao Licitador ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.8. A autoridade competente poderá, até a assinatura do CONTRATO, excluir qualquer CONCORRENTE, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 18.9. Os casos omitidos neste EDITAL serão dirimidos pelo Licitador, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 18.10. A LICITAÇÃO poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.11. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12. Integram o presente EDITAL, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 113.9828.2023.0000140-10**

ANEXO I	Modelos
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Caderno de Encargos
ANEXO V	Memorial Descritivo do GHJ
ANEXO VI	Sistema de Mensuração de Desempenho
ANEXO VII	Mecanismo de Pagamento das Parcelas
ANEXO VIII	Diretrizes para o Plano de Negócios

**MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ARRENDAMENTO - CONCORRÊNCIA
MAIOR OFERTA – DISPUTA ABERTA**